	MUNICÍPIO DE NOSS <mark>A SE</mark> I	NHORA DA GLÓRIA/SE	:			
	PROCESSO ADMINISTRA	TIVO N° 165/2025 - PM	G			
BASE LEGAL	Lei Federal n° 14.133/2021. Lei Municipal n° 1.200/202 Lei Municipal n° 1.262/202	3.	47/2014.			
OBJETO:		da rede municipal de	ção de Uniformes Escolares ensino, conforme condições, al e seus anexos.			
	R\$ 1.940.949,20 (um milhão, novecentos e quarenta mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)					
VALOR DA CONTRATAÇÃO:	e nove reais e vinte centav		ta mil, novecentos e quarenta			
			ta mil, novecentos e quarenta			
CONTRATAÇÃO: CRITERIO DE	e nove reais e vinte centav		ta mil, novecentos e quarenta			

e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- www.licitanet.com.br
- www.gloria.se.gov.br
- www.pncp.gov.br



EDITAL N° 041/2025 - PMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - PMG

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 151/2025 - PMG

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**, sediado na Avenida Antônio Alves Feitosa, nº 311, Bairro Nova Brasília, na cidade de Nossa Senhora da Glória/SE, CEP: 49.680-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.113.626/0001-56, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de Uniformes Escolares Completos para os alunos da rede municipal de ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em **16 (dezesseis) itens**, conforme tabela constante no ANEXO III Planilha de Itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema do Licitanet (licitanet.com.br).
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Para os itens 3, 5, 6 e 10, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.6. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, cujo valor estimado de contratação seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Municipal nº 1.200, de 11 de agosto de 2023). Dessa forma, os itens 11, 12, 13, 14, 15 e 16 é cota reservada dos itens 1, 2, 4, 7, 8 e 9 respectivamente, conforme planilha de itens deste edital: Anexo III 25% da principal.
- 2.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Nossa Senhora da Glória

- 2.8. Será concedido tratamento favorecido e direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 2015 e da Lei Municipal nº 1.200, de 11 de Agosto de 2023.
- 2.9. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 2.9.3 em<mark>presas estrangei</mark>ras que não tenham repre<mark>sentação legal n</mark>o Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.9.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.9.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.9.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.9.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.9.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.9.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.9.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;1
 - 2.9.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1° do art. 9° da Lei n° 14.133, de 2021.
- 2.11. O impedimento de que trata o item 2.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.4 e 2.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da

¹ NE - Justificativa para vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

Nossa Senhora da GLÓCIA CONSTRUIDO O PUTURO DA NOSSA CENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.14. O disposto nos itens 2.9.4 e 2.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.16. A vedação de que trata o item 2.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, preferencialmente, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 3.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - 3.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;
 - 3.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir

Nossa Senhora da Glória CONSTRUINDO O FUTURO O CONSTRUINDO O CONSTRUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 3.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
 - 3.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - 3.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - 3.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei:
 - 3.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 3.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3° da referida lei;
 - 3.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - 3.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - 3.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - 3.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - 3.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.
 - 3.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Nossa Senhora da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



- 3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 3.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 3.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.2. Valor unitário e total do item;
- 4.3. Marca;
- 4.4. Fabricante.
- 4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 4.5.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
 - 4.8.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a

Nossa Senhora da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

- 4.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.10. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.14. Como o critério de julgamento é o de Menor Preço por Item, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 4.15. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 5.9. **O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado**, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexeguível.



- 5.10. O agente de contratação/pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, especificamente no artigo 21, § 4º e Lei Municipal nº 1.200/2023.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "ABERTO".
- 5.12. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
 - 5.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 5.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19. Seguidamente, será aplicado o direito de preferência, nos termos da Lei Municipal nº 1.200, de 11 de agosto de 2023, para os itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 5.19.1 Posteriormente, será aplicado o direito de preferência, nos termos da Lei Municipal nº 1.200, de 11 de agosto de 2023, para as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte local ou regionalmente que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), que serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Nossa Senhora da Glória SE

- 5.19.2 Nessas condições, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do menor preço válido.
- 5.19.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será priorizada a preferência às empresas locais.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1° e 2° do art. 4° da Lei n° 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n° 8.538, de 2015.
 - 5.20.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5°, §9°, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).
 - 5.20.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
 - 5.20.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 5.20.4 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 5.23.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.
 - 5.23.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

Nossa Senhora da Glória Construino Da Nossa Gente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- 5.23.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.23.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.23.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.23.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 6.1.1 SICAF;
 - 6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
 - 6.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
 - 6.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

Nossa Senhora da Glória CONSTRUINDO O FUTURO

- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.7.1 contiver vícios insanáveis:
 - 6.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico:
 - 6.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
 - 6.9.1 o custo do licitante não ultrapassa o valor da proposta;
 - 6.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja erros substanciais e majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 6.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-

Nossa Senhora da Glória SECRETARIA DE ADM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

- 6.17. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data estabelecia para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.
- 6.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.
- 6.19. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.
- 6.20. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.
- 6.21. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.
- 6.22. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.
- 6.23. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.
- 6.24. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.
- 6.25. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.
- 6.26. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.27. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.
- 6.28. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e no ANEXO II Relação dos Documentos de Habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando 7.4. exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 7.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.
- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
 - 7.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 7.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
 - 7 12 2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1° do art. 36 e no § 1° do art. 39 da Instrução Normativa SEGES n° 73, de 30 de setembro de 2022.



- 7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 7.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 7.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - 7.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 7.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.
- 7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DO TERMO DE CONTRATO

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 8.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 8.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
 - 8.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



- 8.4. O prazo do item 8.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 8.5. O prazo de vigência da contratação, os requisitos de contratação, o modelo de execução do objeto, assim como os critérios de medição e pagamento estão estabelecidos no Termo de Referência (anexo I).
- 8.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
 - 8.6.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 9.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1° do art. 17 da Lei n° 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

Nossa Senhora da GLÓCIA CONSTRUINDO O FUTURO DA NOSSA CENTE

- 10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 10.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 10.1.II.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.II.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.II.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 10.1.II.4. deixar de apresentar amostra;
 - 10.1.II.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.6 fraudar a licitação;
- 10.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.VII.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.VII.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.VII.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 10.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1 advertência;
 - 10.2.2 multa;
 - 10.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Nossa Senhora da Glória

- 10.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicaç<mark>ão da sanção d</mark>e multa será facultada a d<mark>efesa do interes</mark>sado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4° da IN SEGES/ME n.° 73, de 2022.
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF e no Sistema do Licitanet (licitanet.com.br).



10.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf e/ou no Sistema do Licitanet (licitanet.com.br) serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Sistema do Licitanet (licitanet.com.br).
- 11.4. As impugnações e pedidos d<mark>e esclarecime</mark>ntos não suspendem os prazos previ<mark>s</mark>tos no certame.
- 11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.
- 11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico licitanet.com.br e gloria.se.gov.br.
- 12.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 12.10.1 Anexo I Termo de Referência;



12.10.2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

12.10.3	Anexo III - Planilha de Itens;
12.10.4	Anexo IV - Minuta de Ter <mark>mo</mark> d <mark>e Contr</mark> ato;
12.10.5	Modelo de declaração ME/EPP.
	Nossa Senhora da Glória/SE, 10 de outubro de 2025.

Anexo II - Relação dos Documentos de Habilitação;

TIAG<mark>O DE SO</mark>UZA GOIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



ANEXO I - Termo de Referência

O seguinte anexo será disponibilizado juntamente com o edital nos sítios do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), gloria.se.gov.br e licitanet.com.br.





ANEXO II - Relação dos Documentos de Habilitação

1. Habilitação jurídica

1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



- 1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.3. **Microempreendedor Individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. 77, de 18 de março de 2020;
- 1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n° 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 1.9. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- 1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 2. Habilitação fiscal, social e trabalhista
- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



3. Qualificação Econômico-Financeira

- 3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - 3.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei n° 14.133, de 2021, art. 65, §1°)
- 3.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- 3.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 3.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei n° 14.133, de 2021, art. 65, §1°)

4. Qualificação Técnica

- 4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - 4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor
 - 4.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



ANEXO III - Planilha de Itens

Cota Principal

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR DE REFERÊNCIA	TOTAL
1	CÓDIGO 11695	CONJUNTO EDUCAÇÃO INFANTIL: CAMISA E SHORT/SHORT SAIA	CONJUNTO EDUCAÇÃO INFANTIL: CAMISA MANGA CURTA - Camisa manga curta confeccionada em meia malha PV 65% Poliéster 35% Viscose, com gramatura 160 gr/m² na cor padrão de cada esccola 11-4805 TPX. A gola redonda normal e punhos deverão ser produzidos em máquina retilínea 100% Poliéster, sua construção deve respeitar a seguinte ordem conforme abaixo, pronta com 2,5 cm. A gola e Punhos deverão seguir a seguinte construção: 0,5cm com fio tinto 100% Poliéster na cor padrão de cada esccola com fio 100% Poliéster na cor padrão de cada esccola. Na parte de trás decote deverá ser costurado um friso na mesma malha do corpo com 1,0cm pronto. Barra com acabamento em bainha 2,0cm costurada em máquina galoneira duas agulhas bitola larga. Na parte frontal superior do peito deverá conter o brasão da escola por meio silkscreen em alta qualidade, na cor padrão de cada esccola próximo ao Pantone 18-6030 TPX. Medidas proporcionais para cada tamanho depeça. Etiquetas de identificação devem ser em tecido branco afixada em carácter permanente na parte interna de cada peça, no centro do decote traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem. Para confecção desta peça deverá utilizar a linha 100% poliéster nº 120 na cor do tecido. A peça confeccionada deve estar limpa e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. SHORT/ SHORT SAIA - Confeccionada deve estar limpa e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. SHORT/ SHORT SAIA - Confeccionada deve estar limpa e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. SHORT/ SHORT SAIA - Confeccionada deve estar limpa e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. SHORT/ SHORT SAIA - Confeccionada em malha helanca composição 100% Poliamida com gramatura de 260 g/m², na cor padrão de cada esccola. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido em máquina catraca de	UND.	1.575		147.766,50



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. AMPLA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	TOTAL
			Para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, n° 120,				
			na cor do tecido. A peça				
			confeccionada deve estar isenta de				
			qualquer defeito que comprometa a				
			sua apresentação. A etiqueta de				
			identificação deve ser de tecido				
			branco, afixada em caráter				
			permanente e indelével na parte				
			interna de cada peça, no centro do				
			gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor				
			preta devendo ser uniformes e				
			informar a razão social, CNPJ, marca,				
			composição do tecido,				
			símbolos/instruções de lavagem,				
			tamanho. Na parte frontal inferior da				
			barra deverá conter o brasão da				
			escola por meio silkscreen em alta				
			qualidade, na cor da unidade. Medidas				
			proporcionais para cada tamanho de				
			peça.				
			Observação: Temos onze unidades de ensino que ofertam essa modalidade e				
			cada uma têm seu escudo e cor				
			especifica que seguirão em documento				
			anexo a este termo.				



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. AMPLA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	TOTAL
2	11696	JAQUETA ESCOLAR	JAQUETA ESCOLAR - Jaqueta confeccionada em malha helanca composição 100% Poliamida com 260 g/m² na cor verde próximo ao Pantone 18-6030 TPX. Mangas raglã confeccionados na mesma malha e cor do corpo. Abertura frontal com fechamento em zíper nylon na cor mais próximo da cor da peça, pregado e rebatido em máquina reta 1 agulha da barra até final da gola. Nas laterais inferiores devem ter dois bolsos embutidos pregados e pespontados em máquina reta 1 agulha com forro da mesma malha e cor do corpo. Na parte frontal superior do peito deverá conter o brasão da prefeitura por meio silkscreen em alta qualidade. Medidas proporcionais para cada tamanho de peça. Barra, punhos e gola deverão ser confeccionados em máquina retilínea dupla 100% Poliéster com 4,0 cm pronta, conforme abaixo: A gola, punhos e barra deverão seguir a seguinte construção: 3,25 cm com fio tinto 100% Poliéster na cor Verde próximo ao Pantone 17-6030 TPX1,5 cm com fio tinto 100% Poliéster na cor Verde próximo ao Pantone 18-6030 TPXA, peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1agulha. Para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do decote traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. Observação: Temos seis(06) unidades de ensino que ofertam essa modalidade e todas receberão agasalho igual de acordo com modelo da rede. A blusa tem seu escudo e cor especifica que seguirão em documento anexo a este termo. TÊNIS ESCOLAR – EDUCAÇÃO	UND	1.575	119,61	188.385,75
4	11697	TÊNIS ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL	INFANTIL Tênis escolar infantil fechamento com velcro (n.º 17 ao 29) o tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura strobel (overloque) e após ser autoclavado, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal, por se tratar de um produto em produção fabril, exigese que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais	UND	1.575	226,63	356.942,25



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. AMPLA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	TOTAL
			baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número a medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-). deve ter o brasão do órgão aplicado na tira do velcro. Apresentar amostra. (conforme descritivo detalhado em anexo) CAMISA MANGA CURTA PARA ENSINO FUNDAMENTAL ANOS				
7	11702	CAMISA MANGA CURTA PARA ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - ALUNOS ACIMA DE 10 ANOS	FINAIS - Camisa manga curta confeccionada em meia malha PV 65% Poliéster 35% Viscose, com gramatura 160 gr/m² na cor padrão de cada esccola. A gola redonda e punhos deverão ser produzidos em máquina retilínea 100% Poliéster, sua construção deve respeitar a seguinte ordem conforme abaixo, pronta com 2,5 cm. A gola e Punhos deverão seguir a seguinte construção: 0,5cm com fio tinto 100% Poliéster na cor padrão de cada esccola 2,75cm com fio tinto 100% Poliéster na cor padrão de cada esccola. Na parte de trás decote deverá ser costurado um friso na mesma malha do corpo com 1,0cm pronto. Barra com acabamento em bainha 2,0cm costurada em máquina galoneira duas agulhas bitola larga. Na parte frontal superior do peito deverá conter o brasão da escola por meio silkscreen em alta qualidade, na cor padrão de cada esccola. Medidas proporcionais para cada tamanho de peça. Etiquetas de identificação devem ser em tecido branco afixada em carácter permanente na parte interna de cada peça, no centro do decote traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem. Para confecção desta peça deverá utilizar a linha 100% poliéster nº 120 na cor do tecido. A peça confeccionada deve estar limpa e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Tolerânciadas medidas ± 1,0cm para mais ou menos. Temos três unidades de ensino que ofertam essa modalidade e cada uma têm seu escudo e cor específica que seguirão em documento anexo a este termo. Observação: Temos nove(09) unidades de ensino que ofertam essa modalidade e cada uma têm seu escudo e cor específica que seguirão em documento anexo a este termo.	UND	1.800	102,07	183.726,00



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. AMPLA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	TOTAL
8	11700	CAMISA MANGA CURTA PARA ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS- CRIANÇAS DE 6 A 10 ANOS DE IDADE	CAMISA MANGA CURTA PARA ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - Camisa manga curta confeccionada em meia malha PV 65% Poliéster 35% Viscose, com gramatura 160 gr/m² na cor padrão de cada esccola. A gola redonda e punhos deverão ser produzidos em máquina retilínea 100% Poliéster, sua construção deve respeitar a seguinte ordem conforme abaixo, pronta com 2,5 cm. A gola e Punhos deverão seguir a seguinte construção: 0,5cm com fio tinto 100% Poliéster na cor padrão de cada esccola 2,75cm com fio tinto 100% Poliéster na cor padrão de cada esccola. Na parte de trás decote deverá ser costurado um friso na mesma malha do corpo com 1,0cm pronto. Barra com acabamento em bainha 2,0cm costurada em máquina galoneira duas agulhas bitola larga. Na parte frontal superior do peito deverá conter o brasão da escola por meio silkscreen em alta qualidade, na cor padrão de cada esccola. Medidas proporcionais para cada tamanho de peça. Etiquetas de identificação devem ser em tecido branco afixada em carácter permanente na parte interna de cada peça, no centro do decote traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem. Para confecção desta peça deverá utilizar a linha 100% poliéster nº 120 na cor do tecido. A peça confeccionada deve estar limpa e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Tolerânciadas medidas ± 1,0cm para mais ou menos. Temos três unidades de ensino que ofertam essa modalidade e cada uma têm seu escudo e cor específica que seguirão em documento anexo a este termo. Observação: Temos nove(09) unidades de ensino que ofertam essa modalidade e cada uma têm seu escudo e cor específica que seguirão em documento anexo a este termo.	UND	1.950	131,70	256.815,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. AMPLA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	TOTAL
9	11705	CAMISA MANGA CURTA PARA PROGRAMA HORA DE APRENDER - ALUNOS DE 6 A 15 ANOS.	CAMISA MANGA CURTA PARA PROGRAMA HORA DE APRENDER - Camisa manga curta confeccionada em meia malha PV 65% Poliéster 35% Viscose, com gramatura 160 gr/m² na cor padrão de cada esccola. A gola redonda e punhos deverão ser produzidos em máquina retilínea 100% Poliéster, sua construção deve respeitar a seguinte ordem conforme abaixo, pronta com 2,5 cm. A gola e Punhos deverão seguir a seguinte construção: 0,5cm com fio tinto 100% Poliéster na cor padrão de cada esccola 2,75cm com fio tinto 100% Poliéster na cor padrão de cada esccola. Na parte de trás decote deverá ser costurado um friso na mesma malha do corpo com 1,0cm pronto. Barra com acabamento em bainha 2,0cm costurada em máquina galoneira duas agulhas bitola larga. Na parte frontal superior do peito deverá conter o brasão da escola por meio silkscreen em alta qualidade, na cor padrão de cada esccola. Medidas proporcionais para cada tamanho de peça. Etiquetas de identificação devem ser em tecido branco afixada em carácter permanente na parte interna de cada peça, no centro do decote traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem. Para confecção desta peça deverá utilizar a linha 100% poliéster nº 120 na cor do tecido. A peça confeccionada deve estar limpa e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Tolerânciadas medidas ± 1,0cm para mais ou menos. Temos três unidades de ensino que ofertam essa modalidade e cada uma têm seu escudo e cor especifica due seguirão em documento anexo a este termo. Observação: Essa modalidade tem seu escudo e cor especifica da camiseta que seguirão em documento anexo a este termo.	UND	1.875	103,63	194.306,25
			VALOR TOTAL ESTIMADO				1.327.941,75

2. 25% da principal

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. EPP/ME	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	TOTAL
------	--------	-----------	---------------	------	----------------	------------------------------------	-------



ſ							VALOR 55	
	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. EPP/ME	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	TOTAL
	11	11695	CONJUNTO EDUCAÇÃO INFANTIL: CAMISA E SHORT/SHORT SAIA	CONJUNTO EDUCAÇÃO INFANTIL: CAMISA MANGA CURTA - Camisa manga curta confeccionada em meia malha PV 65% Poliéster 35% Viscose, com gramatura 160 gr/m² na cor padrão de cada esccola 11-4805 TPX. A gola redonda normal e punhos deverão ser produzidos em máquina retilínea 100% Poliéster, sua construção deve respeitar a seguinte ordem conforme abaixo, pronta com 2,5 cm. A gola e Punhos deverão seguir a seguinte construção: 0,5cm com fio tinto 100% Poliéster na cor padrão de cada esccola com fio 100% Poliéster na cor padrão de cada esccola. Na parte de trás decote deverá ser costurado um friso na mesma malha do corpo com 1,0cm pronto. Barra com acabamento em bainha 2,0cm costurada em máquina galoneira duas agulhas bitola larga. Na parte frontal superior do peito deverá conter o brasão da escola por meio silkscreen em alta qualidade, na cor padrão de cada esccola próximo ao Pantone 18-6030 TPX. Medidas proporcionais para cada tamanho depeça. Etiquetas de identificação devem ser em tecido branco afixada em carácter permanente na parte interna de cada peça, no centro do decote traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem. Para confecção desta peça deverá utilizar a linha 100% poliéster nº 120 na cor do tecido. A peça confeccionada deve estar limpa e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. SHORT/ SHORT SAIA - Confeccionada em malha helanca composição 100% Poliamida com gramatura de 260 g/m², na cor padrão de cada esccola. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido em máquina catraca de ponto corrente com quatro agulhas para todos os tamanhos. Na parte traseira da bermuda deve conter dois bolsos pregados e pespontados em máquina reta 1 agulha com forro da mesma malha e cor do corpo da bermuda. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0cm em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deve ser costurada inter	UND	525	93,82	49.255,50



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. EPP/ME	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	TOTAL
			na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. Na parte frontal inferior da barra deverá conter o brasão da escola por meio silkscreen em alta qualidade, na cor da unidade. Medidas proporcionais para cada tamanho de peça. Observação: Temos onze unidades de ensino que ofertam essa modalidade e cada uma têm seu escudo e cor especifica que seguirão em documento anexo a este termo.		EFF/ME	UNITÁRIO	



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. EPP/ME	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	TOTAL
12	11696	JAQUETA ESCOLAR	JAQUETA ESCOLAR - Jaqueta confeccionada em malha helanca composição 100% Poliamida com 260 g/m² na cor verde próximo ao Pantone 18-6030 TPX. Mangas raglã confeccionados na mesma malha e cor do corpo. Abertura frontal com fechamento em zíper nylon na cor mais próximo da cor da peça, pregado e rebatido em máquina reta 1 agulha da barra até final da gola. Nas laterais inferiores devem ter dois bolsos embutidos pregados e pespontados em máquina reta 1 agulha com forro da mesma malha e cor do corpo. Na parte frontal superior do peito deverá conter o brasão da prefeitura por meio silkscreen em alta qualidade. Medidas proporcionais para cada tamanho de peça. Barra, punhos e gola deverão ser confeccionados em máquina retilínea dupla 100% Poliéster com 4,0 cm pronta, conforme abaixo: A gola, punhos e barra deverão seguir a seguinte construção: 3,25 cm com fio tinto 100% Poliéster na cor Verde próximo ao Pantone 17-6030 TPX1,5 cm com fio tinto 100% Poliéster na cor Branco próximo ao Pantone 11-0601 TPX4,75 cm com fio tinto 100% Poliéster na cor Verde próximo ao Pantone 18-6030 TPXA peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha. Para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do decote traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. Observação: Temos seis(06) unidades de ensino que ofertam essa modalidade e todas receberão agasalho igual de acordo com modelo da rede. A blusa tem seu escudo e cor específica que seguirão em documento anexo a este termo.	UND	525	119,61	62.795,25
13	11697	TÊNIS ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL	TÊNIS ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL Tênis escolar infantil fechamento com velcro (n.º 17 ao 29) o tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura strobel (overloque) e após ser autoclavado, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal, por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator	UND	525	226,63	118.980,75



П							WAL 22 22	
	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. EPP/ME	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	TOTAL
				de conversão é 0,66667 centímetros de número a número a medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-). deve ter o brasão do órgão aplicado na tira do velcro. Apresentar amostra. (conforme descritivo detalhado em anexo)				
	14	11702	CAMISA MANGA CURTA PARA ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - ALUNOS ACIMA DE 10 ANOS	CAMISA MANGA CURTA PARA ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - Camisa manga curta confeccionada em meia malha PV 65% Poliéster 35% Viscose, com gramatura 160 gr/m² na cor padrão de cada esccola. A gola redonda e punhos deverão ser produzidos em máquina retilínea 100% Poliéster, sua construção deve respeitar a seguinte ordem conforme abaixo, pronta com 2,5 cm. A gola e Punhos deverão seguir a seguinte construção: 0,5cm com fio tinto 100% Poliéster na cor padrão de cada esccola 2,75cm com fio tinto 100% Poliéster na cor padrão de cada esccola. Na parte de trás decote deverá ser costurado um friso na mesma malha do corpo com 1,0cm pronto. Barra com acabamento em bainha 2,0cm costurada em máquina galoneira duas agulhas bitola larga. Na parte frontal superior do peito deverá conter o brasão da escola por meio silkscreen em alta qualidade, na cor padrão de cada esccola. Medidas proporcionais para cada tamanho de peça. Etiquetas de identificação devem ser em tecido branco afixada em carácter permanente na parte interna de cada peça, no centro do decote traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem. Para confecção desta peça deverá utilizar a linha 100% poliéster nº 120 na cor do tecido. A peça confeccionada deve estar limpa e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Tolerânciadas medidas ± 1,0cm para mais ou menos. Temos três unidades de ensino que ofertam essa modalidade e cada uma têm seu escudo e cor especifica que seguirão em documento anexo a este termo. Observação: Temos nove(09) unidades de ensino que ofertam essa modalidade e cada uma têm seu escudo e cor especifica que seguirão em documento anexo a este termo.	UND	600	102,07	61.242,00



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. EPP/ME	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	TOTAL
15	11700	CAMISA MANGA CURTA PARA ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS- CRIANÇAS DE 6 A 10 ANOS DE IDADE	CAMISA MANGA CURTA PARA ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - Camisa manga curta confeccionada em meia malha PV 65% Poliéster 35% Viscose, com gramatura 160 gr/m² na cor padrão de cada esccola. A gola redonda e punhos deverão ser produzidos em máquina retilínea 100% Poliéster, sua construção deve respeitar a seguinte ordem conforme abaixo, pronta com 2,5 cm. A gola e Punhos deverão seguir a seguinte construção: 0,5cm com fio tinto 100% Poliéster na cor padrão de cada esccola 2,75cm com fio tinto 100% Poliéster na cor padrão de cada esccola 2,75cm com fio tinto 100% Poliéster na cor padrão de cada esccola. Na parte de trás decote deverá ser costurado um friso na mesma malha do corpo com 1,0cm pronto. Barra com acabamento em bainha 2,0cm costurada em máquina galoneira duas agulhas bitola larga. Na parte frontal superior do peito deverá conter o brasão da escola por meio silkscreen em alta qualidade, na cor padrão de cada esccola. Medidas proporcionais para cada tamanho de peça. Etiquetas de identificação devem ser em tecido branco afixada em carácter permanente na parte interna de cada peça, no centro do decote traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem. Para confecção desta peça deverá utilizar a linha 100% poliéster nº 120 na cor do tecido. A peça confeccionada deve estar limpa e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Tolerânciadas medidas ± 1,0cm para mais ou menos. Temos três unidades de ensino que ofertam essa modalidade e cada uma têm seu escudo e cor especifica que seguirão em documento anexo a este termo.	UND	650	131,70	85.605,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. EPP/ME	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	TOTAL
16	11705	CAMISA MANGA CURTA PARA PROGRAMA HORA DE APRENDER - ALUNOS DE 6 A 15 ANOS.	CAMISA MANGA CURTA PARA PROGRAMA HORA DE APRENDER - Camisa manga curta confeccionada em meia malha PV 65% Poliéster 35% Viscose, com gramatura 160 gr/m² na cor padrão de cada esccola. A gola redonda e punhos deverão ser produzidos em máquina retilínea 100% Poliéster, sua construção deve respeitar a seguinte ordem conforme abaixo, pronta com 2,5 cm. A gola e Punhos deverão seguir a seguinte construção: 0,5cm com fio tinto 100% Poliéster na cor padrão de cada esccola 2,75cm com fio tinto 100% Poliéster na cor padrão de cada esccola 2,75cm com fio tinto 100% Poliéster na cor padrão de cada esccola. Na parte de trás decote deverá ser costurado um friso na mesma malha do corpo com 1,0cm pronto. Barra com acabamento em bainha 2,0cm costurada em máquina galoneira duas agulhas bitola larga. Na parte frontal superior do peito deverá conter o brasão da escola por meio silkscreen em alta qualidade, na cor padrão de cada esccola. Medidas proporcionais para cada tamanho de peça. Etiquetas de identificação devem ser em tecido branco afixada em carácter permanente na parte interna de cada peça, no centro do decote traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem. Para confecção desta peça deverá utilizar a linha 100% poliéster nº 120 na cor do tecido. A peça confeccionada deve estar limpa e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Tolerânciadas medidas ± 1,0cm para mais ou menos. Temos três unidades de ensino que ofertam essa modalidade e cada uma têm seu escudo e cor especifica da camiseta que seguirão em documento anexo a este termo. Observação: Essa modalidade tem seu escudo e cor especifica da camiseta que seguirão em documento anexo a este termo.	UND	625	103,63	64.768,75
			VALOR TOTAL ESTIMADO				442.647,25

3. Cota reservada

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. TOTAL	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	TOTAL
3	11698	PAR DE MEIAS Especificações: Meia esportiva atoalhada cor branca.	PAR DE MEIAS Especificações: Meia esportiva atoalhada cor branca sem detalhes cano curto composição aproximada (10% de variação) de 65% de algodão, 32% de poliéster e/ou poliamina e 3% de outras fibras. umeração de 17 ao 29.	UND	4.200	16,07	67.494,00



17	ЕМ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. TOTAL	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	TOTAL
	5	4918	CAMISA DE PROTEÇÃO UV, MANGA LONGA (tratamento com dióxido de titânio, FPU 50+). TAMANHO DIVERSOS	CAMISA DE PROTEÇÃO UV, MANGA LONGA (tratamento com dióxido de titânio, FPU 50+). TAMANHO DIVERSOS	UND	250	142,83	35.707,50
	6	11704	CAMISA MANGA CURTA PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EJAEF 1 E 2. ALUNOS ACIMA DE 15 ANOS	CAMISA MANGA CURTA PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EJAEF 1 E 2 -Camisa manga curta confeccionada em meia malha PV 65% Poliéster 35% Viscose, com gramatura 160 gr/m² na cor padrão de cada esccola. A gola redonda e punhos deverão ser produzidos em máquina retilínea 100% Poliéster, sua construção deve respeitar a seguinte ordem conforme abaixo, pronta com 2,5 cm. A gola e Punhos deverão seguir a seguinte construção: 0,5cm com fio tinto 100% Poliéster na cor padrão de cada esccola 2,75cm com fio tinto 100% Poliéster na cor padrão de cada esccola. Na parte de trás decote deverá ser costurado um friso na mesma malha do corpo com 1,0cm pronto. Barra com acabamento em bainha 2,0cm costurada em máquina galoneira duas agulhas bitola larga. Na parte frontal superior do peito deverá conter o brasão da escola por meio silkscreen em alta qualidade, na cor padrão de cada esccola. Medidas proporcionais para cada tamanho de peça. Etiquetas de identificação devem ser em tecido branco afixada em carácter permanente na parte interna de cada peça, no centro do decote traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem. Para confecção desta peça deverá utilizar a linha 100% poliéster nº 120 na cor do tecido. A peça confeccionada deve estar limpa e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Tolerânciadas medidas ± 1,0cm para mais ou menos. Temos três unidades de ensino que ofertam essa modalidade e cada uma têm seu escudo e cor especifica que seguirão em documento anexo a este termo. Observação: Temos uma(01) unidade de ensino que oferta essa modalidade e ela tem seu escudo e cor especifica que seguirá em documento anexo a este termo.	UND	420	87,41	36.712,20



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. TOTAL	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	TOTAL
10	11699	CAMISA MANGA CURTA PARA TURMAS DO AEE	CAMISA MANGA CURTA PARA TURMAS DO AEE -Camisa manga curta confeccionada em meia malha PV 65% Poliéster 35% Viscose, com gramatura 160 gr/m² na cor padrão de cada esccola. A gola redonda e punhos deverão ser produzidos em máquina retilínea 100% Poliéster, sua construção deve respeitar a seguinte ordem conforme abaixo, pronta com 2,5 cm. A gola e Punhos deverão seguir a seguinte construção: 0,5cm com fio tinto 100% Poliéster na cor padrão de cada esccola 2,75cm com fio tinto 100% Poliéster na cor padrão de cada esccola. Na parte de trás decote deverá ser costurado um friso na mesma malha do corpo com 1,0cm pronto. Barra com acabamento em bainha 2,0cm costurada em máquina galoneira duas agulhas bitola larga. Na parte frontal superior do peito deverá conter o brasão da escola por meio silkscreen em alta qualidade, na cor padrão de cada esccola. Medidas proporcionais para cada tamanho de peça. Etiquetas de identificação devem ser em tecido branco afixada em carácter permanente na parte interna de cada peça, no centro do decote traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem. Para confecção desta peça deverá utilizar a linha 100% poliéster nº 120 na cor do tecido. A peça confeccionada deve estar limpa e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Tolerânciadas medidas ± 1,0cm para mais ou menos. Temos três unidades de ensino que ofertam essa modalidade e cada uma têm seu escudo e cor especifica que seguirão em documento anexo a este termo.	UND	350	86,99	30.446,50
			VALOR TOTAL ESTIMADO				170.360,20

2

3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XX/XXXX

		(PROCESSO AI	DMINISTRAT	LINO N _° XXXX/XX	XX)	
			FAZEN	RATO ADMINIST M ENTRE	SI	(X/XXXX, QUE O (A) E
	O(A	, na ci		m San America		
		nº, do	oravante		ONTRATANTE	Ξ, e ο(a)
		, sedia /,	ado(a) na		<u> </u>	., na c <mark>id</mark> ade de
procur XXXXX legisla Eletrôr	ação apreser X/XXXX e em ção aplicável nico n° XXXX/	rntada nos autos), tenda nos autos), tenda observância às dispo l, resolvem celebrar o /XXXX, mediante as cla	ndo em vista osições da <mark>L</mark> o o presente	o que consta no ei n° 14.133, de 1 Termo de Contra	Processo Ac de abril de 2 to, decorrente	dministrativo n° 2021, e demais
		RIMEIRA – OBJETO				
1.1. condiç	- 1	presente instrumento cidas no Termo de Ref	-	ção de		, nas
1.2.	Objeto da co	ontratação:				
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



- I- O Termo de Referência;
- II- O Edital da Licitação;
- III- A Proposta do CONTRATADO;
- IV- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - I- O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXX).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontramse definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nossa Senhora da Glória

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do CONTRATANTE:
 - I- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - II- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - III- Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - IV- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO:
 - V- Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
 - VI- Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - VII- Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
 - VIII- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.VIII.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - IX- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - I- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - II- certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - III- certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - IV- Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
 - V- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato:
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;



- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.26. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas nos artigos de 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
 - I- Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
 - 12.2.I.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

Nossa Senhora da Glória CONSTRUINDO O FUTURO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- 12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.6. Se a opera<mark>ção implicar mud</mark>ança da pessoa jurídica co<mark>ntratada, deverá</mark> ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - I- Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - II- Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - III- Das indenizações e multas.
- 12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:
 - I- nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
 - II- nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - I. Gestão/Unidade:
 - II. Ação:
 - III. Fonte de Recursos:
 - IV. Programa de Trabalho:
 - V. Elemento de Despesa:
- 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nossa Senhora da Glória/SE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



ANEXO VI - Modelo de declaração para ME/EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025 - PMG PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 165/2025 - PMG

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 c/c art. 4º da Lei nº 14.133/2021, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para os fins do disposto no art. 4° da Lei n° 14.133/2021, não ter celebrado contratos com a Administração Pública, no ano-calendário desta licitação, cuja soma ultrapasse o valor de R\$ 4.800.000,00. De tal modo, declaro ser:

- () MICROEMPRESA Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4° do art. 3° da Lei Complementar n° 123/06 c/c art. 4° da Lei n° 14.133/2021.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4° do art. 3° da Lei Complementar n° 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.
- Para efeitos de comprovação dos contratos celebrados no ano-calendário desta licitação junto à Administração Pública, apresento a seguinte lista logo abaixo:

Nome do Órgão	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato
Valor total de	R\$	

[Local],	[dia]	de	[mes]	de	[ano	ŀ

Representante legal do LICITANTE